

LEI MUNICIPAL Nº2978/2017

“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Projeto de Lei n.3244/2017

Autoria: Prefeito Municipal

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

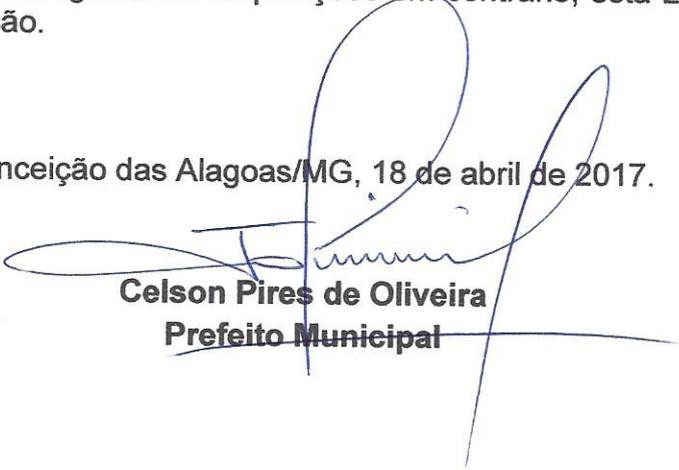
Art. 1º - Ficam aprovadas as avaliações, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e 2768/2014, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que “*Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social*”, presente no anexo desta Lei, dos seguintes lotes urbanos:

I- Um terreno urbano municipal, situado nesta cidade, á Rua Antônio Martins de Sousa, no loteamento João Staciardini, formado pelo lote 08 da quadra G, medindo 10,00 metros de frente pela referida via pública; 20,00 metros pelo lado direito com o lote 07; 20,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 09; 10,00 metros pelo fundo com o lote 04; perfazendo uma área total de 200,00 m² (duzentos metros quadrados). Inscrição cadastral municipal imobiliária n. 01.04.029.0086.001, matriculado no CRI local sob o n.8.387, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 10 de janeiro de 2001, com avaliação no valor de R\$ 3.256,56 (três mil duzentos e cinquenta e seis reais cinquenta e seis centavos).

Art. 2º - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais n. 2751/2014 e 2768/2014.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 18 de abril de 2017.



Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal